



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.438

Dispõe sobre a ampliação do prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo de Contribuição de Melhoria deflagrado através do Decreto nº 3.333, de 06.07.95, objetivando o pagamento de pavimentação pelos beneficiários em 10 (dez) ou 15 (quinze) parcelas mensais, dependendo se o imóvel beneficiado se localiza em esquinas ou não;

Considerando a atual crise financeira que assola o País, com elevado índice de desemprego;

Considerando o permissivo do art. 265, § único, da Lei Municipal nº 580, de 20.12.66, segundo o qual, "O Prefeito fixará, também, os prazos de arrecadação necessários à aplicação de Contribuição de Melhoria",

DECRETA :

Artigo 1º - Os débitos ainda pendentes, oriundos da Contribuição de Melhoria decorrentes da pavimentação realizada nos Bairros Vila Geny, da Cruz e Vila Passos, poderão ser pagos em até 20 (vinte) prestações mensais e iguais, desde que os interessados formulem requerimento neste sentido, até 15 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º - As prestações referidas no artigo anterior deverão ser representadas em UFIR.

Artigo 3º - Com relação aos débitos já ajuizados, os interessados deverão formular os respectivos pedidos de parcelamento referidos no art. 1º, nos autos do pro-

novos adições ao art. 1º através Decreto n.º 3.486/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 010

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.438/97)

cesso, pagando as custas devidas; enquanto houver cumprimento do acordo, os processos permanecerão sustados; se porem, não for paga alguma prestação, os processos terão prosseguimento pelo remanescente, descontando-se dos débitos, as importâncias pagas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de janeiro de 1997.


ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação